



**Sindicato de Hotéis, Restaurantes,
Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte**
Fundado em 19/07/1935

COMUNICADO

REAJUSTE

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Cidade do Salvador e Litoral Norte informa o **Índice de Reajuste** a ser aplicado **a partir de 01.05.2025** nas **Cláusulas Econômicas** firmada na CCT **SINDBARES** 2024/2026.

Todas as empresas no seguimento de alimentação (restaurantes, bares e similares), estabelecidas nos Municípios de Salvador, Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas e Simões Filho, devem ficar alerta para os reajustes das **Cláusulas Econômicas** cujos valores devem ser praticados a partir de **01.05.2025**

Lembramos que o parágrafo terceiro da cláusula primeira da CCT 2024/2026, estabelece reajuste em “todas as cláusulas econômicas” vejamos:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Convencionou-se que em 01/05/2025 todas as cláusulas econômicas da presente convenção coletiva de trabalho serão reajustadas pelo índice de INPC apurado relativo aos últimos doze meses anteriores a esta data.
= 5,32%

Cláusulas Econômicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL

Os trabalhadores Salvador e demais Municípios (Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas e Simões Filho) incluídos na base territorial do Sindicato Patronal, os empregadores concederão, **em 01 de maio de 2025** um reajuste salarial equivalente a **5,32% sobre os salários vigentes em 30/04/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL

R\$ 1.625,09 a partir de 01 de maio de 2025

(R\$ 1.543,00 X 5,32% = R\$ 1.625,09)

“ O Sindicato é a entidade que representa política e juridicamente toda a categoria econômica de seu segmento.”



CLÁUSULA OITAVA - ANUÊNIO.

R\$ 25,28 a partir de 01 de maio de 2025, mensal, por ano completo de serviços prestados ao mesmo empregador, limitado a 10 anos, observando-se o direito adquirido. (R\$ 24,00 X 5,32%= R\$ 25,28)

CLÁUSULA NONA - QUEBRA DE CAIXA.

R\$ 50,55 a partir de 01.05.2025 - devida aos que exercem a função de caixa

(R\$ 48,00 X 5,32%= R\$ 50,55)

CLÁUSULA DÉCIMA – AUXÍLIO FUNERAL.

R\$ 2.100,08 a partir de 01.05.2025

(R\$ 1.994,00 X 5.32%= R\$ 2.100,08)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GORJETAS

Para quem for firmar o TIG a partir de 01.05.2025

K - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ECONÔMICA no valor de R\$ 16,85, para a empresa inscrita em regime de tributação federal diferenciado, ou de R\$ 27,38 para a empresa não inscrita em regime de tributação federal diferenciado, por trabalhador com vínculo empregatício com a mesma.

(R\$ 16,00 X 5,32%= R\$ 16,85)

(R\$ 26,00 X 5,32% = R\$ 27,38)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DE CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa

R\$ 126,38 a partir de 01.05.2025

(R\$ 120,00 X 5,32% = R\$ 126,38)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Homologação

R\$ 50,55 a partir de 01.05.2025

(R\$ 48,00 X 5,32% = R\$ 50,55)

“ O Sindicato é a entidade que representa política e juridicamente toda a categoria econômica de seu segmento.”



**Sindicato de Hotéis, Restaurantes,
Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte**
Fundado em 19/07/1935

Portanto observem os novos valores das cláusulas econômicas para não infringirem a norma coletiva, e mantenham quites com todas obrigações previstas em todas as cláusulas da CCT 2024/2026, evitando demandas desnecessárias.

Documento assinado digitalmente



CELSO JOSE RICCI

Data: 13/05/2025 14:34:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Ricci

Presidente

TABELA SIMPLIFICADA

CCT 2024/2026	TÓPICO	Valor
Cláusula Primeira	Índice de reajuste INPC acumulado 12 meses	5,32% sobre salário praticado 04/2025
Cláusula Segunda	Piso	R\$ 1.625,09
Cláusula Oitava	Anuênio - um por mês	R\$ 25,28
Cláusula Nona	Quebra de Caixa	R\$ 50,55
Cláusula Décima	Auxílio Funeral	R\$ 2.100,08
Cláusula Décima Primeira	TIG- CONTRIBUIÇÃO EMPRESA NÃO INSCRITA REGIME DE TRIBUTAÇÃO FEDERAL DIFERENCIADO	R\$ 16,85
Cláusula Décima Primeira	TIG- CONTRIBUIÇÃO EMPRESA NÃO INSCRITA NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO FEDERAL DIFERENCIADO	R\$ 27,38
Cláusula Décima Quinta - Rescisão - Parágrafo Primeiro	MULTA	R\$ 126,38
Cláusula Quinta - Rescisão -Parágrafo Terceiro	Valor da Homologação	R\$ 50,55

“ O Sindicato é a entidade que representa política e juridicamente toda a categoria econômica de seu segmento.”